



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULISTANA-PI torna público o edital que baixa as normas gerais para o Processo Seletivo destinado à composição de Banco de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação para atuação nas Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Paulistana.

**1. DO PROGRAMA.**

O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, criado pela Portaria MEC nº. 1.144/2016, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, 07 (sete) horas diárias.

**2. DA SELEÇÃO.**

O presente Edital destina-se a selecionar Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação, na forma da Lei nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo Mediador de Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, Anexo III. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise de currículo e chamada dos profissionais.

**3. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES.**

O Ressarcimento será efetuado para os Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem mediante apresentação de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas em cada turma, podendo o Mediador e o Facilitador assumir até 10 (dez) turmas, de acordo com sua disponibilidade.

**VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, 4 HORAS SEMANAIS, POR TURMA**

QUANTIDADE DE TURMAS	URBANA	CAMPO
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	150,00	225,00

**VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO FACILITADOR, 2 E 3 HORAS SEMANAIS, POR TURMA**

QUANTIDADE DE TURMAS	URBANA	CAMPO
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	80,00	120,00

**4. DO PERFIL DOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM**

4.1. De acordo com o Documento Orientador da Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do Programa Novo Mais Educação devem ser desenvolvidas por atores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº. 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).

4.2. Considera-se serviço voluntário, as atividades não remuneradas, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.5. O Mediador de Aprendizagem é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

4.6. O Facilitador é o responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

4.7. Ao Mediador de Aprendizagem e ao Facilitador devem ser atribuídas no máximo 10 (dez) turmas.

4.8. Graduados ou graduandos (a partir do segundo semestre) em cursos correspondentes às áreas de desenvolvimento das atividades de Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática).

Parágrafo Único - Poderá concorrer à seleção de facilitador, pessoa da comunidade, com formação a partir de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento das atividades.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM**

5.5.2. Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa.

5.5.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.

5.5.4. Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Instituição escolar.

5.5.5. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência.

5.5.6. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.

5.5.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

5.5.8. Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos.

5.5.9. Que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando, no exercício da aprendizagem de direitos e deveres estimulando desempenho excelente de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.

Parágrafo Único - De acordo com as orientações pedagógicas do Programa Novo Mais Educação (Portaria MEC nº. 1.144/2016), os mediadores da aprendizagem e facilitadores, que não se adequarem a metodologia do programa, poderão ser desvinculados imediatamente do programa Novo Mais Educação, após prévia comunicação formal da CONTRATANTE/ENTIDADE COORDENADORA, atendendo aos dispositivos legais pertinentes.

**6. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo regido por este Edital será executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. As inscrições para seleção ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e acontecerão em sua própria sede, localizada à Avenida Marechal Deodoro, S/N CENTRO, Paulistana-PI.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Paulistana-PI, Avenida Marechal Deodoro, S/N CENTRO, Paulistana-PI, no período de 26 de março de 2018 a 06 de abril de 2018, no horário de 8h às 13h30min.

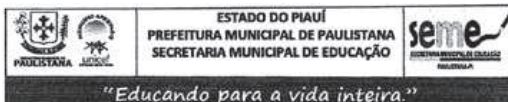
**7.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:**

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo I – parte integrante deste edital.
- b) Currículo acompanhado de documentação comprobatória.
- c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de eleitor, comprovante de residência e comprovante de escolaridade.

7.2. A documentação supracitada deverá ser entregue em envelope tamanho ofício.

**8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

(Continua na próxima página)



8.1. O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, Avaliação Curricular e Documental.

8.2. A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a seguinte tabela:

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Diploma de Graduação em Lic. Plena em Língua Portuguesa ou Lic. Plena em Matemática (Área Específica)	35,0	35,0
Diploma de Graduação (Área não Específica)	25,0	25,0
Pós-Graduação / Especialização	15,0	15,0
Declaração de Graduando (Área específica)	6,0	6,0
Declaração de Graduando (Área não Específica)	5,0	5,0
Ensino Médio	4,0	4,0
Cursos de aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	2,0	6,0
Experiência no Programa Mais Educação (Via declaração Ou certificado expedidos pela Coordenação Municipal do Programa Mais Educação).	2,0	4,0

8.3. Das vagas destinadas para pessoas portadoras de necessidades especiais

1. As pessoas portadoras de necessidades especiais será assegurado o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas fica reservadas no mínimo 5 % (cinco por cento), em face da classificação obtida, nos termos do § 1º do art. 37 do Decreto Lei Federal Nº 3.298/99. Serão destinadas vagas para candidatos com Necessidades Especiais aquelas com Quantidade mínima de vagas por cargo.

2. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

3. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidade especial deverá declarar, no currículo, essa condição e a deficiência de que é portador, anexando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

4. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de necessidade especial, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância na ordem de classificação.

8.4. A divulgação do resultado da Análise Curricular será realizada no dia 10 de abril de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas escolas participantes do Programa Novo Mais Educação.

#### 8.5 Dos recursos

1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

2. O prazo para interposição de recurso será de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação de resultado da Análise Curricular.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.6. A divulgação do resultado final será no dia 13 de abril de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas escolas participantes do Programa Novo Mais Educação.

#### 09. PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos selecionados serão classificados nos termos deste Edital, sendo convocados para os postos de acordo com o número de turmas e convocados a participarem, gratuitamente, do curso de Formação Inicial e Continuada, conforme tabela de vagas constante no Anexo II.

9.2 Se houver empate para o preenchimento de algum posto serão utilizados como critérios de desempate: em primeiro lugar, a maior pontuação na prova de títulos (8.2), em segundo lugar o maior tempo de experiência nas edições anteriores do Programa mais Educação, em terceiro lugar a idade e por fim, persistindo o empate, ocorrerá sorteio público para o preenchimento do posto.

#### 10. DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS

10.1 O preenchimento dos postos dar-se-á conforme as necessidades do Programa Novo Mais Educação, e de acordo com as vagas existentes, seguindo a ordem de classificação, dentro do prazo de validade da Chamada Pública, conforme previsto na Resolução/CD/FNDE nº 9, de 16 de dezembro de 2016;

10.2 Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa firmarão Termos de Adesão de Voluntariado, de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As inscrições de candidatos que tenham vínculo empregatício nos termos efetivo ou temporário com a Prefeitura Municipal de Paulistana-PI, deverão ser acompanhadas de declaração de disponibilidade, Anexo IV.
- Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Paulistana.

#### ANEXOS:

ANEXO I – Ficha de Inscrição e Registro;

ANEXO II – Tabela de Vagas;

ANEXO III – Minuta do Termo de Compromisso e Adesão;

ANEXO IV - Comprovante de Inscrição

ANEXO V – Declaração de Disponibilidade.

Paulistana-PI, 22 de março de 2018

*Uélio José de Sousa*  
Uélio José de Sousa  
Secretário Municipal de Educação

Uélio José de Sousa  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 002/2017

#### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

##### 1. DADOS PESSOAIS

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:
CIDADE / UF		CEP:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
RG		ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:

##### 2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

ENSINO MÉDIO:	ESCOLA:
GRADUAÇÃO COMPLETA:	CURSO:
GRADUAÇÃO INCOMPLETA:	CURSO:

##### 3. ATIVIDADE(S) DE OPÇÃO DO CANDIDATO

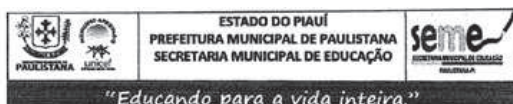
OPÇÃO 1

OPÇÃO 2

Paulistana-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

(Continua na próxima página)

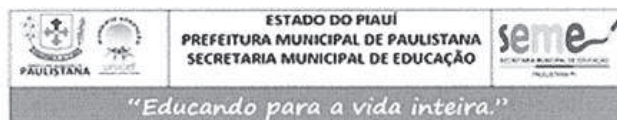


ANEXO II

UNIDADE ESCOLAR	ATIVIDADES	QUANTIDADE DE VAGAS
ANTONIO JOSÉ DA CRUZ	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (LÍNGUA PORTUGUESA)	01
	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (MATEMÁTICA)	01
	CAPOEIRA	01
	DANÇA	01
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (Educ. financeira/Educ. Fiscal/ agroecologia)	01
BELA VISTA	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (LÍNGUA PORTUGUESA)	01
	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (MATEMÁTICA)	01
	MÚSICA/BANDA/CANTO CORAL	01
	FUTSAL	01
	DANÇA	01
DOMINGOS SÁVIO	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (LÍNGUA PORTUGUESA)	01
	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (MATEMÁTICA)	01
	MÚSICA/BANDA/CANTO CORAL	01
	FUTSAL	01
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (Educ. financeira/Educ. Fiscal/ agroecologia)	01
FLORENTINO M PEREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (LÍNGUA PORTUGUESA)	01
	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (MATEMÁTICA)	01
	CAPOEIRA	01
	MÚSICA/BANDA/CANTO CORAL	01
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (Educ. financeira/Educ. Fiscal/ agroecologia)	01
HERMINIO RODRIGUES	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (LÍNGUA PORTUGUESA)	01
	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (MATEMÁTICA)	01
	CAPOEIRA	01
	DANÇA	01
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (Educ. financeira/Educ. Fiscal/ agroecologia)	01

UNIDADE ESCOLAR	ATIVIDADES	QUANTIDADE DE VAGAS
JOVINO GOMES FERREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (LÍNGUA PORTUGUESA)	01
	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (MATEMÁTICA)	01
	MÚSICA/BANDA/CANTO CORAL	01
	CAPOEIRA	01
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (Educ. financeira/Educ. Fiscal/ agroecologia)	01
SÃO FRANCISCO	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (LÍNGUA PORTUGUESA)	01
	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (MATEMÁTICA)	01
	MÚSICA/BANDA/CANTO CORAL	01
	FUTSAL	01
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (Educ. financeira/Educ. Fiscal/ agroecologia)	01
VAZ DA SILVEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (LÍNGUA PORTUGUESA)	01
	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (MATEMÁTICA)	01
	DANÇA	01
	FUTSAL	01
	CAPOEIRA	01

ANEXO III



UNIDADE ESCOLAR \_\_\_\_\_

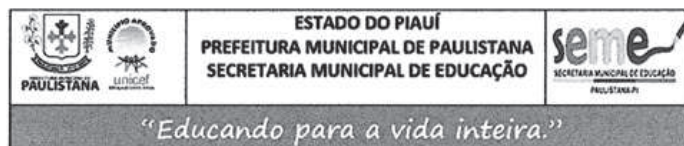
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

\_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento, formaliza a adesão e compromisso em prestar a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998, na condição de MONITOR responsável pelo desenvolvimento de atividades de aprendizagem, culturais e artísticas, esportivas e de lazer, de direitos humanos, de meio ambiente, de inclusão digital e de saúde e sexualidade, voltadas à Educação Integral, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Paulistana-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADOR DA APRENDIZAGEM/  
FACILITADOR DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Certifico que o Sr(a) \_\_\_\_\_  
Registrou a sua inscrição como candidato (a) \_\_\_\_\_ para  
atuar como \_\_\_\_\_, no Programa Novo Mais Educação.

Paulistana-PI, \_\_\_\_\_ de março de 2018

\_\_\_\_\_  
NAILENE DE ANDRADE SILVA BISCOLA  
COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO  
SEME - PAULISTANA

(Continua na próxima página)